



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

Estado do Paraná
CGC. 76.290.691/0001-77

LEI Nº. 286/2002

Súmula: Cria a Capela Mortuária Municipal de Santa Cecília do Pavão, sua denominação e dá outras Providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica criada, na sede do Município, a Capela Mortuária Municipal de Santa Cecília do Pavão.

Art. 2º. – Fica, ainda, a citada Capela denominada Capela Mortuária Municipal “Inácio Novaski Sobrinho”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de março de 2002.

Adalgisa Denise de Almeida Gouveia
Prefeita Municipal